



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 036/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) EM
ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE N° 1022/2025/PPED/FME

O Processo em epígrafe contém 90 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000001
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 036/2025 - Edital N.: 002/2025-FME

Assunto: **Credenciamento de Serviços**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para EVENTUAL prestação de Serviços para atender às necessidades do Município de Araci,

2. OBJETIVO – Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS, para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e Serviços das Secretarias Municipal de Educação do Município de Araci – Ba, para o ano de 2025.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 . DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FME de Araci- BA, respeitados os valores médios regionais.

5 . FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Educação/Educação.

6 . DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em um ano, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 . DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a profissional CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

8 . DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, de ____ de 2025.

MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal de Araci



000002

ANEXO VII

MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI - FME.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARACI-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Rua Luiz Magno de Carvalho, 208 - Centro - Araci/BA, inscrito junto ao CNPJ sob o nº **06.076.077/0001-21**, representada pela GESTORA **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora do RG de nº 0721675131 SSP/BA, e do CPF nº 923.850.285-49, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente nomeada pelo decreto nº 003 de 01 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA (PSICOPEDAGOGIA)**, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 inciso da Lei nº. 14.133/2021, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2025-FME**;

Cláusula Segunda - Do Objeto

O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará Serviço de Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci-NEEA.

Cláusula Terceira - Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de **12.805,76**, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Quarta - Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de 40 horas diárias, conforme determinação do Programa.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigado de tais despesas operacionais.

Cláusula Quinta - Do Período de Vigência



O presente termo terá sua vigência com início na data de sua assinatura e término em **30 de junho de 2025**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.201 / 2.210

Elemento de despesa: 33.90.36

Cláusula Sétima - Da Habilitação Profissional e do Registro

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o Currículo Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

8.1 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 - Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

Cláusula Nona - Da Natureza.

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

Cláusula Décima - Do Foro.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

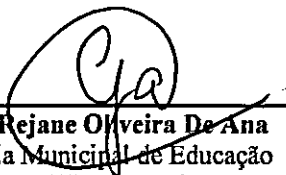


Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Araci, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Finais

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Araci - BA, 24 de fevereiro de 2025.



Gauba Rejane Oliveira De Ana
Secretária Municipal de Educação
Decreto "NE" Nº 003/2025

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



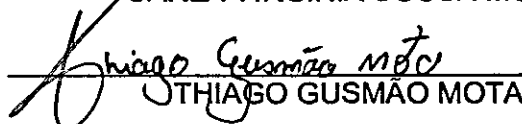
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 002/2025

Ao dia 24 (vinte e quatro) do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços da Secretaria Municipal de Educação, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita, através da PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, formada pelos seguintes membros: KELLY PINHEIRO SANTOS, EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR, MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO, CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA, THIAGO GUSMÃO MOTA para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1147/23 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº 002/2025 e seus anexos. Aberta a Reunião, o (a) Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes, sendo posteriormente abertos. Ato contínuo, manifestaram interesse e devido a conformidade da documentação apresentada, com as disposições editalícias, foram Credenciado Pessoa física: MARINELIA SILVA SANTOS Portador do RG: 672349418 SSP/BA CPF: 910.222.405-44. Residente na Rua Antonio Oliveira Mota, nº 174, Centro, Araci - BA. Credenciado para prestar Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 08 do Edital supramencionado. Pessoa física: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA Portador do RG: 356447716 SSP/SP CPF: 336.399.868-65. Residente na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci - BA. Credenciado para prestar Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 08 do Edital supramencionado. Pessoa física: GEANE LIMA DOS SANTOS BARBOSA Portador do RG: 1423825071 SSP/BA CPF: 038.407.055-84. Residente na Rua Monte Belo, nº 125, Morumbi, Araci - BA. Credenciado para prestar Psicopedagogia Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, previsto no item 08 do Edital supramencionado. Não sendo registrados protestos ou recursos quanto aos atos praticados, decisões desta Comissão e nada mais havendo a registrar, os membros encerraram a reunião às 13:30 horas. Determinando ainda o envio de todo o Processo à Senhora Prefeita Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

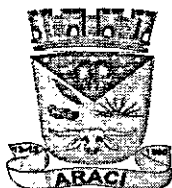
Araci – Bahia 24 de fevereiro de 2025


CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA

Carla Virgínia S. Mota
Coord. de Orçamento e Contratos
DECRETO "NE" Nº 0108 DE 06/01/2025


THIAGO GUSMÃO MOTA

000006



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025-FME

Processo Administrativo: 036/2025

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Educação de Araci

PROPONETE:	<i>Maria da Glória dos Santos Padua</i>		
CARACTERIZAÇÃO:	☐ Pessoa Física. CPF <i>336.399.866-65</i> ☐ Pessoa Jurídica.		
CNPJ:			
ÁREA DE ATUAÇÃO:	<i>Psico pedagogia - NEEA</i>		
ENDEREÇO:	<i>Rua: Trineu Santana, 219 Guarani Araci Bahia</i>		
COMPLEMENTO:	<i>Casa</i>		
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ☐	Celular <i>075 99905-7409</i>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail: <i>mariodogloria843@gmail.com</i>	
REPRESENTANTE LEGAL:			
TABELA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO (CONFORME TABELAS - ANEXO 01)	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR
<i>1</i>	<i>08</i>	<i>Psico pedagogia - NEEA</i>	<i>176</i>

OBSERVAÇÃO: O(s) procedimento(s) a serem realizados deverá ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I. Descrições fora do padrão não serão consideradas.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente

000007



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, 17 de Fevereiro de 2025.

AB Sobrevia

RAZÃO SOCIAL // CNPJ // NOME DO REPRESENTANTE LEGAL // ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO OLHADO

2

PORTARIA Nº 0094 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**Reestruturação da Comissão Especial
Responsável pelo Credenciamento de Prestadores
de Serviços com formação na área de Saúde e
Educação, para Atenderem ao Município de
Araci/BA, na Secretaria Municipal de Educação.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e considerando os princípios que norteiam os Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Araci-Bahia,

CONSIDERANDO, que o Credenciamento de serviços de saúde, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1.147 de 05 de julho de 2023, visa mediar a contratação de Prestadores de Serviços e Ações com formação na área de Saúde que são essenciais à manutenção da vida, preservação da saúde e primordial para o desenvolvimento psicológico, cognitivo e social humano. Deste modo, este deve ser de prestação continuada;

CONSIDERANDO, a necessidade de atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Educação, requerendo que seja feito Credenciamento para contratar prestadores de serviços com formação na área de saúde, para execução de ações, programas e projetos nas respectivas Secretaria Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reestruturada a Comissão Especial de Credenciamento, para realizar a análise documental e as verificações necessárias à habilitação de Pessoas Físicas e Jurídicas, para prestação de Serviços de Saúde, notadamente no que tange a verificar a perfeita realização do certame, nos termos dos Editais de Chamamento para Credenciamento e apontar eventuais inobservâncias relevantes, a fim de corrigi-las e/ou preveni-las;

Art. 2º - A Comissão Especial será integrada pelos seguintes Servidores, sob a presidência do primeiro designado:

I – KELLY PINHEIRO SANTOS - Diretora Geral de Gestão Administrativa, Pedagógica e de Resultados Educacionais da Educação Básica;

II – EDSON MIRANDA PINHO JUNIOR - Diretoria Municipal de Busca Ativa, Inclusão, Diversidade, Cidadania e Indicadores Educacionais;

III – MARTA KATHIUSKA SILVA SANTOS CARVALHO - Coordenadoria Municipal de Equipe do Quadro de Nutricionistas e responsável Técnico do PNAE;

IV – CARLA VIRGINIA SOUSA MOTA - Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Contratos

V – THIAGO GUSMÃO MOTA – Coordenadoria de Articulação de Estudo Técnico Preliminar, Acompanhamento e Controle de Licitações;



000209



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação data, revogada a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci-Bahia, 12 de fevereiro de 2025

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



000010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA
CPF: 336.399.868-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:43:50 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **F3DF.C7FC.2718.5C6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250829439

NOME	
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	336.399.868-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

000012

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Nº de Controle: 125994 / 2025

Contribuinte: MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA
CPF/CNPJ: 336.399.868-65
Zoneamento: 381349
Endereço: RUA , - CEP.: 48.760-000 ARACI-BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 12/02/2025 às 16:43:53
Validade: 13/04/2025



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.
Utilize o qr code para o link de verificação de sua autenticidade.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 7056 - 4504 - 0613



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA

CPF: 336.399.868-65

Certidão nº: 8224636/2025

Expedição: 12/02/2025, às 16:45:03

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **336.399.868-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GURBLETON DAUNT"

NOME **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA**

FILIAÇÃO
JOSE GOMES DOS SANTOS

JOSEFA ANGELICA GOMES SANTOS

DATA NASCIMENTO **20/06/1980** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH
NATURALIDADE **ARACI - BA**
OBSERVAÇÃO

71456154

Pedreira
ASSINATURA DO TITULAR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF **336399868/65** DNI
REGISTRO GERAL **35.644.771-6** 2 via-R DATA DE EXPEDIÇÃO **11/01/2022**
REGISTRO CIVIL
ARACI - BA ARACI CC:LV.B01 /FLS.30 /Nº00059

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
000083850420523 **00000000052375** **0226** **SP**

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CxS
801440479072553

[Assinatura]
Delegado de Polícia Convidado HIRGO, SSP-SP
ASSINATURA DO DIRETOR

POLEGAR DIREITO

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - 1º TURNO
DATA: 06/10/2024

**MARIA DA GLORIA DOS
SANTOS PEDREIRA**

Título eleitoral: 0838 5042 0523
UF: BA. Zona: 0123 Seção: 0115

000015



<https://cadastronis.caixa/siiso/htm/popupImpressao/imprimirSalvar.htm>

Elos Pessoa Natural

MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA

13398526771

CPF: 336.399.868-65

Nascimento: 20/06/1980

CTPS: 0052375

Nome da Mãe: JOSEFA ANGELICA GOMES SANTOS

Situação: ATIVO

Origem: PIS

Identidade: 0000000000035644

Certidão Civil:

Título de Eleitor: 0083850420523

Nome do Pai: JOSE GOMES DOS SANTOS



000016

Maria da Glória dos Santos Pedreira

Pedagoga Especializada em Psicopedagogia Clínica e Institucional
& em Educação Ambiental

Possuo cerca de 15 anos de experiência na área educacional, com atuação destacada em coordenação pedagógica, alfabetização de jovens, adultos e ensino infantil. Tenho habilidade em planejar e executar atividades pedagógicas, coordenar equipes e estabelecer uma colaboração eficaz com a comunidade escolar e familiar, sempre com foco no desenvolvimento integral dos alunos.

Formação Acadêmica

- Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional
- Especialização em Educação Ambiental
- Licenciatura em Pedagogia (Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto)
- Professor de Nível Médio (Magistério)

Cursos/Palestras Complementares

V Simpósio sobre Transtorno do Espectro Autista - São Paulo 2024

VI Congresso Municipal de Educação - São Paulo expo 2023

IX Jornada Pedagógica de Educação Infantil (Educação Antirracista) - São Paulo (2023);

Conexão Professores (Sistema Positivo de Ensino) - São Paulo (2020);

Informática - Avançado - São Paulo (2019);

English Course - Basic I e II - São Paulo (2018);

PRONATEC / Feira de Santana, Bahia (2014);

Seminário de Abertura do Ano Letivo - Araci, Bahia (2013);

Encontro Diálogos Pedagógicos - 5ª Etapa (TOPA) - 2012;

Formação Inicial da 1ª, 2ª Formação Inicial da 4ª Etapa do Programa (TOPA), Todos Pela Alfabetização. (2011);

Formação Continuada - Serrinha, Bahia (2010)
I Jornada dos Trabalhadores do SUAS - Araci, Bahia (2015);

VI Conferência Municipal de Assistência Social - Araci, Bahia (2009);

Secretaria Executiva Escolar e Redação - 2009

UNIÃO DE PEDAGOGOS EM AÇÃO PELA EDUCAÇÃO - Relatório Pedagógico: O caminho para uma construção efetiva

II Fórum Regional de (EJA) Educação de Jovens e Adultos do Território Sisal;

VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Formação Inicial para Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas e Tradutores e Intérpretes de LIBRAS do Programa Todos pela Alfabetização;



(075) 99905-7409



mariadagloria843@gmail.com



Araci- Ba

Experiência Profissional

CRECHE - Instituto Educacional e Cultural Pentagrama Estrelado I

2019 - 2024 - São Paulo

Professora de Educação Infantil

Planejei e executei atividades pedagógicas voltadas para o desenvolvimento infantil, acompanhando o progresso e oferecendo apoio aos alunos. Proporcionei atividades que estimulam a expressão, promovendo noções de convivência, empatia e garantindo o desenvolvimento social, psicológico e psicomotor das crianças.

PRONATEC- Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego;

2015 - 2016 - Araci/Ba

Orientadora Social / Pedagógica

Apoio e acompanhamento pedagógico, orientação de alunos, apoio a cursos técnicos e incentivo à inserção no mercado de trabalho.

TOPA - Todos Pela Alfabetização

2010 - 2012 - Araci/Ba

Coordenadora Pedagógica do Programa

Ministrei aulas de alfabetização para adultos, adaptando metodologias de ensino às necessidades específicas de cada aluno e acompanhando seu progresso de forma contínua, com foco no desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e compreensão,

EJA - Escola de Jovens e Adultos

2010 - 2011 - Araci/Ba

Professora de Educação para Jovens e Adultos

Planejei e executei atividades pedagógicas, proporcionando acesso à educação e capacitação para pessoas que não concluíram a Educação Básica na idade adequada. Contribuí diretamente para a formação cidadã dos alunos, desenvolvendo um trabalho adaptado às necessidades da turma e acompanhando o progresso individual de cada estudante

Habilidades

- Planejamento de Aulas
- Avaliação Diagnóstica
- Gestão de Sala de Aula
- Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos
- Aconselhamento Educacional e Familiar



Centro Universitário UNISEB

UNISEB
CENTRO UNIVERSITÁRIO

○ Pró-Reitor do Centro Universitário UNISEB,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Pedagogia -
Licenciatura em 05 de abril de 2014, confere o título de

Licenciada em Pedagogia a

Maria da Glória dos Santos Pedreira

nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 20 de junho de 1980,
RG n.º 35.644.771-6 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ribeirão Preto/SP, 05 de abril de 2014

Maria da Glória dos S. Pedreira

Diplomada

Claudia Jesus
Secretaria Acadêmica

Jefferson Maguendes

Jefferson Maguendes
Pró-Reitor

000016A



CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

Certificamos que MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA, portador(a) da cédula de identidade 35.644.771-6, órgão expedidor SSP/SP, concluiu o Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL, realizado no período de 25 de Agosto de 2022 a 30 de Setembro de 2024, com carga horária total de 450 horas.

São José - SC, 26 de Novembro de 2024.

FABIO DALL ALBA
Reitor(a)



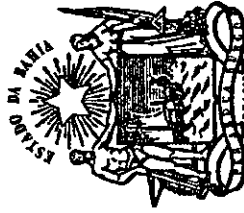
Estácio

ARIVONIL DOS SANTOS MATOSKI JUNIOR
Pró-Reitor(a)

000017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Estabelecimento: Instituto Educacional de Pedra Alta
Endereço: Rua 201 de Setembro
Município: Anacé
Entidade Mantenedora: Governo do Estado da Bahia
Ato que autorizou o curso: Portaria 014/08/13 D.O.: 24/12/2008
Ato de Extinção: _____ D.O.: 1/1

DIPLOMA

O Diretor do Instituto Educacional de Pedra Alta
de acordo com o Art. 162 da Lei nº 7044 de 18 de Outubro de 1.982 e com o disposto no Regimento
Escolar, confere o título de Professor Nível Médio
a Maria da Glória dos Santos Pedreira
RG 35.644.771-6, filho(a) de José Gomes dos Santos
e de Josfa Angelina Gomes Santos
natural de Anacé, Estado Bahia, nascido(a) em 20 de junho de 1980,
por ter concluído o Curso de Formação de Professor em Nível Médio Modalidade Normal no ano letivo de 2009.

O Presente Diploma outorga-lhe os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis vigentes do País.

Anacé - Bahia, 13 de julho de 2011.

Maria Glória d. S. Pedreira
DIPLOMADO

Rosamir Oliveira Boaventura
DIRETOR

Rosamir Oliveira Boaventura
"MIR - Prof. 42345 DORISUN"
At. 13092011

Maura Pinho da S. Mendonça
SECRETÁRIO
Maura Pinho da S. Mendonça
At. 130948:05
Secretária Escolar

00032218



SIEMACO
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação
e Limpeza Urbana de São Paulo

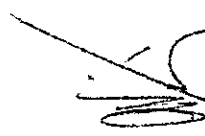
CERTIFICADO

ENGLISH COURSE

We hereby certify that **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA** attended 42 (fourty-two) hours
– English Course achieving the following standard:

INTERCHANGE SECOND EDITION – Basic II

São Paulo, Jul 5th, 2019.


Cristiano Laine Vaz
Instrutor


Roberta Butelo

Central de Cursos SIEMACO - SP

Filiado a:

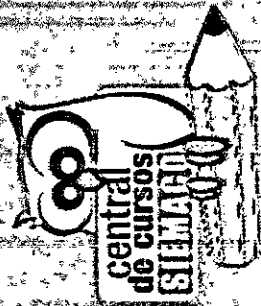
FEMACO
Federação Nacional dos Trabalhadores em Serviços, Assessoria e Comércio, Limpeza Urbana, Ambiental e Água Verde

FENASCON
Federação Nacional dos Trabalhadores em Serviços, Assessoria e Comércio, Limpeza Urbana, Ambiental e Água Verde

UGT
UNião Geral dos Trabalhadores

UNI
global union

000019



SIEMACAO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação
e Limpeza Urbana de São Paulo

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a

MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA

Por sua participação no Curso de Informática – Avançado (Excel / PowerPoint), ministrado
por Henrique Carlos realizado no período de 16/01/19 à 03/07/2019, com duração total de
48 (quarenta e oito) horas.

São Paulo/SP, 03 de julho de 2019.

Henrique Carlos

Instrutor



Roberto Butelo

Filiado a:



FENASCON

Federação Nacional dos Trabalhadores em Serviços, Assessoria
e Consultoria, Limpeza Urbana, Assistência e Área Verde



UNI
global
union

Central de Cursos SIEMACAO-SP

000020

000024

SIEMACO

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas
de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação
e Limpeza Urbana de São Paulo



Roberta Butolo

Central de Cursos Siemaco-SP

UNI
global
union



FENASCON

Federação Nacional dos Trabalhadores em Serviços, Asseio
e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes

FEMACO

Federação dos Trabalhadores em Serviços, Asseio
e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Áreas Verdes

Filiado a:

Cristiano Laine Vaz

Instrutor

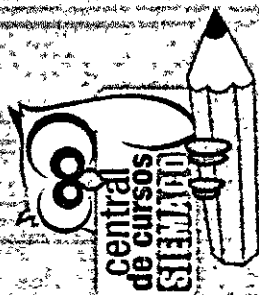
São Paulo, Dec 13th, 2018.

CERTIFICADO

ENGLISH COURSE

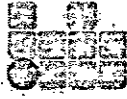
We hereby certify that **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA** attended 76 (seventy-six)
hours – English Course achieving the following standard:

INTERCHANGE FIRST EDITION – Basic I



PRONATEC

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO
ENSINO TÉCNICO E EMPREGO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nº: 80 /IFBA-FSA

CERTIFICADO

O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA — CAMPUS FEIRA DE SANTANA

certifica que

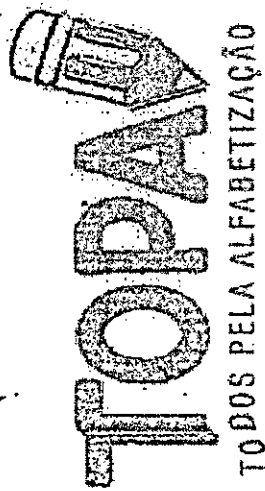
MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA

portador(a) do CPF 336399868-65 atuou como Orientadora Pedagógica no âmbito do PRONATEC — Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego com carga horária total de 120 horas no período de 01 de abril a 29 de julho de 2014.

Feira de Santana/BA, 16 de setembro de 2014.

Maria da Glória dos Santos Pedreira
MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA
Orientadora Pedagógica

Raigenis da Paz Fiuza
RAIGENIS DA PAZ FIUZA
Diretor Geral



SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Programa Todos Pela Alfabetização - TOPA

que Marina da Glória dos Santos

participou como Coordenador(a) de Turmas, no
Encontro Diálogos Pedagógicos, promovido pelo
Programa TOPA/5ª Etapa, nos dias 16 e 17 de agosto
de 2012, em Serrinha-Ba, com carga horária de
16h/aula.

[Assinatura]

Supervisor Regional/TOPA

[Assinatura]

Coordenação
Pedagógica/TOPA

[Assinatura]

Francisca Elenir Alves
Coordenadora Geral
Programa TOPA



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



FINE
Fundo Nacional do
Desenvolvimento da Educação

GOVERNO FEDERAL
Ministério
da Educação
PAÍS. RICO. E PAÍS SEM FOME

000023

C E R T I F I C A D O

PREPARA BRASIL

Desenvolvimento Profissional e Gerencial

Departamento Regional da Bahia, certifica que



CNPJ 10.013.912/0001-51

MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA

Concluiu com rendimento satisfatório os cursos de

**ATENDIMENTO AO CLIENTE - TÉCNICAS DE VENDAS
AGENTE DE SAÚDE - OPERADOR DE CAIXA
SECRETARIADO EXECUTIVO E ESCOLAR
REDAÇÃO**

Realizados no período de 07/08/2009 a 20/11/2009
Com duração de 120 horas/ aulas.

005006/09

Registro Prepara Brasil

Aracé - BA, 27 de Novembro de 2009

Maria da Glória dos Santos Pedreira

Concluente

Maria da Glória dos Santos Pedreira

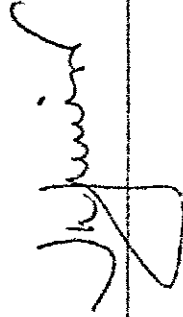
Bruna L. S. Alves
Presidente

0000245

Conexão Professores

CERTIFICADO

Certificamos que **Maria da Glória dos Santos Pedreira** participou, no dia **26 de junho de 2020**, do evento **Conexão Professores**, edição on-line, com duração de 3 horas, realizado pelo **Sistema Positivo de Ensino**.



Joseph Razouk Junior

Dir. - Ensino

DRE CAMPO LIMPO

DIVISÃO PEDAGÓGICA



O Núcleo de Educação Infantil da DIPED-CL
agradece a:

Maria da Glória dos Santos Pedreira

*pela apresentação na IX Jornada Pedagógica de Educação Infantil: "20 anos
da Lei 10.639/03 - Desvendando práticas e traçando caminhos para uma
Educação Antirracista" realizada no Distrito do Campo Limpo na data de
20/10/2023.*

ROSELI HELENA DE SOUZA SALGADO

DIRETORA DA DIVISÃO PEDAGÓGICA



CERTIFICADO

Certificamos que Maria da Glória dos Santos Pedreira participou do II ENCONTRO DO FÓRUM REGIONAL DE EJA DO TERRITÓRIO DO SISAL, no dia 10 de Julho de 2010, com carga horária de 10h.

Araci, 10 de Julho de 2010



Coordenação Regional do Fórum



MOVA BRASIL

INSTITUTO
ARIRI

SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS:
ARACI, BARROCAS,
CONCEIÇÃO DO COITÉ, SÃO DOMINGOS, SANTA
LUZ, SERRINHA E VALENTE.

000027



Certificado

000028

A Secretaria Municipal de Educação certifica que
Ma da glória d. Santos Pedreira
participou da "1ª Conferência Municipal de Educação"
realizada em 29 de Julho de 2009 com
carga horária de 08 (oito) horas.

14.232.086/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Anastácio Carvalho Oliveira
Secretário Mun. de Educação
Dec. Nº 07 - Em 02/01/2009
Araci-BA

Araci, 31 de Julho de 2009

Prefeitura Municipal de Araci
Praça da Conceição, 04
Centro CEP 48.760-000
Araci - Bahia

Anastácio Carvalho Oliveira
Secretário Educação

Certificado

A Secretaria Municipal de Educação de Araci certifica que:
Maria da Glória dos Santos Pedreira
participou do Seminário de Abertura do Ano Letivo
"Autoestima, respeito mútuo e responsabilidade: um caminho
seguro para a construção de um novo tempo, uma nova
história na Educação de Araci", com carga horária de 8h.

Araci, 28 de fevereiro de 2013.

Manuela

Manuela Teixeira Silva Nery de Almeida
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

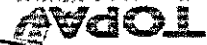
620000



Ministério da Educação



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Jucinalva Bastos de Almeida Costa
Coordenadora Geral do TOPA/FAMAM

Maria da Glória dos Santos Pedreira
Participante

A FACULDADE MARIA MILZA certifica que:
Maria da Glória dos Santos Pedreira
Participou da formação inicial para
alfabetizadores (as), coordenadores (as) de
turmas e tradutores (as) e intérpretes de
LIBRAS do PROGRAMA TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO
realizada no período de: 26 a 28/10/2012 com
carga horária de 24 horas.



SILVANIA'S
escola e consultoria
CNPJ: 04.278.723/0001-69

"Educar é conquistar o coração
e direcioná-lo para o bem"
João Paulo II



Certificado

Maria da Glória dos Santos Pedreira

Participou do curso de formação continuada nos dias 01 e 02 de junho com o tema:
"Educar é Conquistar o Coração e Direcioná-lo para o Bem", com as seguintes
presenças: Rubem Alves, Dr. Cipriano Luckesi, Roberto Meyrhy, Celso Vasconcellos, Severiano Alves, Joelson
Miranda e Karine Macedo. Totalizando uma carga horária de 30 h.

Serrinha, 02 de junho de 2010

Joelson Miranda
Joelson Miranda
Diretor

Josiane Queiroz
Josiane Queiroz
Coordenadora Pedagógica

CERTIFICADO

Certificamos que: Maria da Glória dos Santos Pedreira
Participou da I Formação Inicial da 4ª etapa do Programa Todos
Pela Alfabetização com carga horária de 40 horas, realizada no
período de 08 a 12 de junho de 2011.

Cruz das Almas, 12 de junho de 2011.

Jucinalva Bastos de Almeida Costa
Coordenadora Geral do TOPA/FAMAM

M. da Glória dos S. Pedreira
Assinatura do participante



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



FINE
Fundação Nacional de
Desenvolvimento da Educação

Ministério
da Educação



CERTIFICADO

Certificamos que Maria da Glória dos Santos Pedreira
Participou da II Formação Inicial da 4ª etapa do Programa Todos Pela
Alfabetização com carga horária de 20 horas, realizada no período de
26 a 28 de setembro de 2011.

Cruz das Almas, 28 de setembro de 2011.

Jucinalva Bastos de Almeida Costa
Coordenadora Geral do TOPA/FAMAM

M. da Glória dos S. Pedreira
Assinatura do participante



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



FINE
Fundação Nacional de
Desenvolvimento da Educação

Ministério
da Educação





Certificado



O Conselho Municipal de Assistência Social certifica que o (a) Sr. (a) Maria da Glória dos Santos Pedreira, participou da VI Conferência Municipal de Assistência Social: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026", realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 14.232.086/f9091-92 no dia 09 de Julho de 2015 no Centro Paroquial em Araci, com carga horária de 8 horas

Renata Lisboa Cordeiro
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 07 de 02/01/2013

Araci, 09 de julho de 2015.



Edna
PRESIDENTE
CMAS



CERTIFICADO

Certificamos que, Maria da Glória dos Santos Pedreira, participou, da I Jornada dos Trabalhadores do SUAS Realizado em Araci, nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2015, com o Tema: VALORIZANDO OS TRABALHADORES CONSOLIDANDO O SUAS, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Araci – Bahia, com a carga horária de 16 horas.

ARACI - BA 2015

R

Secretária de Assistência
Social

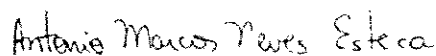
Declaração de Conclusão de Curso

Declaramos para os devidos fins que, **Maria da Glória dos Santos Pedreira, CPF 336.399.868-65**, concluiu o curso de pós-graduação em “Educação Ambiental”, de acordo com a Resolução CES/CNE nº 1 de 06 de abril de 2018, finalizando as horas relacionadas aos 8 módulos abaixo elencados, tendo a primeira aula ocorrido em 14/06/2024 e a última aula em 16/01/2025, tendo sido **APROVADO(A)** em todos os módulos conforme consta abaixo. A instituição está credenciada pela portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019.

Data	Disciplinas	CH	Nota	Professor	Titulação
29/06/2024	INSERÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	75h	10.0	Fernanda de Cassia Neves Esteca	Doutora
24/07/2024	METODOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	75h	10.0	Andre Ricardo Machi	Doutor
06/12/2024	PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	75h	8.0	Juliana Leonardo de Oliveira Bergamini	Mestra
06/12/2024	METODOLOGIA DA PESQUISA E DO TRABALHO CIENTÍFICO	75h	8.0	Claudio Romualdo Borges	Doutor
11/12/2024	FORMAÇÃO DOCENTE PARA A DIVERSIDADE	75h	8.0	Julia Cintra Terra	Especialista
07/01/2025	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CIDADANIA	75h	10.0	Thiago Saraiva Tostes	Especialista
07/01/2025	ESTUDAR E APRENDER A DISTÂNCIA	75h	10.0	Fernanda de Cassia Neves Esteca	Doutora
13/01/2025	NOVOS CAMINHOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	75h	10.0	Andre Ricardo Machi	Doutor
	Carga Horária Total	600			

Ribeirão Preto, 14 de Janeiro de 2025

Código de autenticidade: ac2bc59c34a68f0643ac4cfba4a39818

Site para verificação: <https://www.estudesemfronteiras.com/novo/autenticidade-declaracao>

Antonio Marcos Neves Esteca

Metropolitan Educação Ltda

13.411.192/0001-70

Av. Presidente Kennedy, 1677

Parque Industrial Lagoinha - Ribeirão Preto / SP

CEP: 14095-220

Tel: (16) 3617-1318

Coordenador de Pós-Graduação

Metropolitan Educação Ltda

13.411.192/0001-70

Av. Presidente Kennedy, 1677

Parque Industrial Lagoinha - Ribeirão Preto / SP

CEP: 14095-220

Tel: (16) 3617-1318

Informativo
RS 79,90 - W-FIBER-PF-400

000034

Recibo do Pagador

CAIXA 104-0		10498.71104 70000.100043 00046.252920 1 99320000007990		
Beneficiário Wantel Tecnologia Ltda EPP		CPF/CNPJ do Beneficiário 21850223000118	Espécie R\$	Nosso número 14000000000462529-9
Endereço Beneficiário/Sacador Avalista Av Da Integração, 83. Gercino Coelho. Petrolina/PE. CEP: 56.306-150. Fone: (87) 3866-5200				
Número do documento 3.908.855	Agência/Código Beneficiário 4253 / 871107-0	Vencimento 16/12/2024	Valor do documento 79,90	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa / Juros	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
Pagador Maria Da Gloria Dos Santos Pedreira - 336.399.868-65				
Demonstrativo/Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) O seu pagamento também pode ser realizado através da central do cliente em nosso site ou APP. Visite: www.wantel.com.br SAC Wantel :0800 494 0048 - Anatel:1331.Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% Fonte: IBPT Chave: 5A16F8 SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios). Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492. Ouvidoria: 0800 725 7474. caixa.gov.br . Mensalidade de Internet - SVA-Plano Período de Referência:11/2024.				

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

CAIXA 104-0		10498.71104 70000.100043 00046.252920 1 99320000007990		
Local de pagamento EM TODA A REDE BANCÁRIA E SEUS CORRESPONDENTES ATÉ O VALOR LIMITE		Vencimento 16/12/2024		
Beneficiário Wantel Tecnologia Ltda EPP - 21850223000118		Agência/Código Beneficiário 4253 / 871107-0		
Data do documento 30/11/2024	Nº documento 3.908.855	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 16/12/2024
Uso do banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento
Demonstrativo/Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios). Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492. Ouvidoria: 0800 725 7474. caixa.gov.br . Mensalidade de Internet - SVA-Plano Período de Referência:11/2024.		Nosso Número 14000000000462529-9		
		(=) Valor documento 79,90		
		(-) Desconto / Abatimentos		
		(-) Outras deduções		
		(-) Mora / Multa / Juros		
		(+*) Outros acréscimos		
		(=) Valor cobrado		
Pagador Maria Da Gloria Dos Santos Pedreira - 336.399.868-65 RUA IRINEU SANTANA, 219 - GUARANI Aracatuba - BA - CEP: 48760000		Cód. baixa		

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica Ficha de Compensação





Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 05/02/2022

Dados Pessoais

Nome civil

MARIA DA GLORIA DOS SANTOS PEDREIRA

CPF

336.399.868-65

Sexo

Feminino

Data de nascimento

20/06/1980

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

JOSEFA ANGELICA GOMES SANTOS

Contratos de trabalho

06/08/2019 - 25/04/2024

Data da projeção do aviso prévio indenizado

07/05/2024

Empregador

INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL PENTAGRAMA ESTRELADO

CNPJ RAIZ: 19.142.529

Estabelecimento

INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL PENTAGRAMA ESTRELADO

CNPJ: 19.142.529/0007-63

RUA COATINGA 108 5756340 JARDIM UMARIZAL SAO PAULO SP

Cargo

PROF EDUCACAO INFANTIL

CBO Cargo

2311-10

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 4.580,57 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 05/02/2022

000036

ANOTAÇÕES

25/04/2024 - Rescisão Contratual

01/04/2024 - Salário definido para R\$ 4.580,57 Por mês , com efeito a partir de 01/02/2024

01/04/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

01/04/2024 a 25/04/2024 - Cargo exercido de PROF EDUCACAO INFANTIL

01/04/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

02/01/2024 - Férias 02/01/2024 a 31/01/2024 Período aquisitivo: 27/12/2022 a 21/12/2023

01/07/2023 - Salário definido para R\$ 4.420,55 Por mês

02/01/2023 - Férias 02/01/2023 a 31/01/2023 Período aquisitivo: 01/01/2022 a 26/12/2022

02/10/2022 - Salário definido para R\$ 3.845,63 Por mês

01/10/2022 - Salário definido para R\$ 3.410,38 Por mês , com efeito a partir de 01/07/2022

03/01/2022 - Férias 03/01/2022 a 01/02/2022

01/11/2021 - Salário definido para R\$ 3.044,98 Por mês , com efeito a partir de 01/07/2021

04/01/2021 - Férias 04/01/2021 a 02/02/2021 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

29/12/2020 - Salário definido para R\$ 2.557,98 Por mês

01/06/2020 - Salário definido para R\$ 767,39 Por mês , com efeito a partir de 01/06/2020

02/01/2020 - Férias 02/01/2020 a 14/01/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

06/08/2019 - Salário definido para R\$ 2.460,78 Por mês

06/08/2019 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

06/08/2019 - Estabelecimento definido para INSTITUTO EDUCACIONAL E CULTURAL PENTAGRAMA ESTRELADO

06/08/2019 a 25/04/2024 - CBO Cargo exercido 2311-10

06/08/2019 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 05/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.036/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000038

ANEXO V

DECLARAÇÕES - PESSOA NATURAL/FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002-FME/2025

NOME COMPLETO:	<u>Maria da Glória dos Santos Pedreira</u>		
CPF:	<u>336.399.868-65</u>	TEL:	<u>(75) 99905-7409</u>
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	<u>Rua: Simeu Santana, 219 Guaraná Araci - Bahia</u>		

1. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

☒ DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

2. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

☒ Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

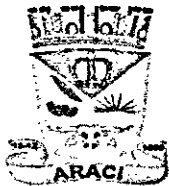
3. DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 14.133/21

☒ DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

() DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

17 de Fevereiro de 2025.
Pedreira
Pleiteante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000039
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor Agente de Contratação,

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Educação, venho através deste, informar a esta Comissão de Licitação, que acolho as justificativas do mesmo em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino a esta Comissão que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de profissional, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária, visando à oferta dos para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional para atendimentos das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci – Bahia, 25 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**AUTUAÇÃO**

Ao 25º (vigésimo quinto) dia do mês de Fevereiro de 2025. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº 036/2025, este Processo, contendo Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com documentos anexo de profissional a ser contratada, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de Contratação de **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci-Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Educação, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000042

Do: Setor Contábil

Para: Setor de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Profissional para a prestação de serviços de PSICOPEDAGOGIA NO NEEA, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	10.01 - Secretaria Municipal de Educação 10.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações – FME
Elemento de despesa:	3.3.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 /541

Araci – Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 26 de Fevereiro de 2025.

À Assessoria Jurídica do Município

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional** no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000044

PARECER JURÍDICO

CREDENCIAMENTO Nº: 002/2025

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas e empresas, para a disponibilização de profissional para atuar na Educação.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de Educação do município de Araci - BA.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:

"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000846

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



009247
PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO CÍRCULO

Na área da educação, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus ambientes de trabalho, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de
acordo com a natureza e a complexidade do cargo
ou emprego, mediante concurso público de provas
ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter
excepcional, a efetivação desses, por nomeação em
cargo em comissão e através de contratação
temporária, desde que preenchidos os requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000048

legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22

O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretaria de Educação, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial responsável pelo credenciamento de prestadores de serviço analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos membros.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 26 de fevereiro de 2025.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



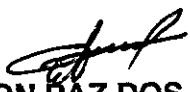
TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO

Em 05 de Março de 2025, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 036/2025, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoa Física, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços na Secretaria de Educação, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, é pautada em parecer emitido por Assessoria Jurídica conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado a Inexigibilidade de licitação na sequência a ser seguida: **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, vinculado ao processo de inexigibilidade **1022/2025/PPED/FME**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços nº 002/2025.

Araci – Bahia, 05 de Março de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

3

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro – CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

DECRETO “NE” Nº 0029 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo CLEIDSON MATOS BARRETO, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1022/2025/PPED/FME, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 029 de 01 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de profissional para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

CONSIDERANDO, os dados da profissional, **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da profissional de serviços de PSICOPEDAGOGIA; do seu zela profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que a profissional, **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que a CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais, para atender a demanda de serviço na Secretaria de Educação existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação da profissional, para a prestação de serviço requerido é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo ao piso competente;

CONSIDERANDO, finalmente, que a profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços na Secretaria de Educação, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



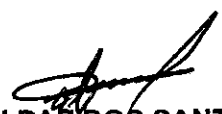
de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação de **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1022/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ao vigésimo sétimo (27º) dia, do mês de Fevereiro de 2025, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Secretário Municipal de Educação autorizada pela Prefeita para a contratação de **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, para a disponibilização da profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional** no Núcleo de Educação Especial-NEEA e Atendimento Multiprofissional Inclusivo Itinerante, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada presente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000056

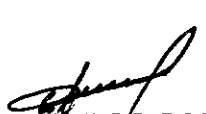
**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1022/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

Nós, membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo DECRETO Nº 029/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº 036/2025, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº 1022/2025/PPED/FME, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para a disponibilização de profissional de serviços de educador físico, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1022/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 27 de Fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO


JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



**RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1022/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO
CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1022/2025/PPED/FME**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, portadora do RGº 356447716 SSP/SP, Inscrita no CPF nº 336.399.868-65, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1022/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

000058

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PREFEITURA DE**
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**HOMOLOGAÇÃO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1022/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO
CRENCIAMENTO DE Nº 002/2025.**

HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº 1022/2025/PPED/FME, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1022/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 28 de Fevereiro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1022/2025PPED/FME****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA
DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliada na Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede no endereço na Rua Rua Luís Magno Carvalho, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, brasileira, psicopedagoga, portadora do RGº 356447716 SSP/SP, inscrita no CPF nº 336.399.868-65, residente e domiciliada na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer contratação de profissional, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA**, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item **08** do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2025 e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1022/2025PPED/FME

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CONTRATO é de **R\$ 12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos)**, sendo que será percebido mensalmente a quantia de **R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos)**. No valor CONTRATADO estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até **30 (trinta e um) de junho de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Educação poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sra. **MARLI GÓES DE OLIVEIRA**, CPF sob nº 942.574.425-49.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor	Unidade Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.201	33.90.36	500 541	R\$ 12.805,76	10.01
	2.210				10.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Educação, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

5. A Secretaria Municipal de Educação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

9. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simple Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000062

Renda a ser retido, nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 – anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão, ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 03 de Março de 2025.

Maria Betivânia Lima da Silva

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Gaubá Rejane Oliveira de Ana

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA

Gestora RME

CONTRATANTE

Maria da Glória dos Santos Pedreira

MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA

CONTRATADO

Testemunhas

CPF 055609025-00

CPF 688595205-25



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2025/FME
A Nº 1010/2025/FME, 1011/2025/FME À Nº 1020/2025/FME,
1021/2025/FME À Nº 1030/2025/FME, 1031/2025/FME À Nº 1040/2025/FME,
1041/2025/FME À Nº 1046/2025/FME, E RESUMO DOS CONTRATOS**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades;

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet!
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

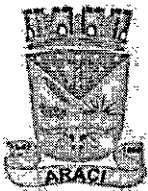
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



000065



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



44

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 1022/2025/PE/FME

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Empresa ou Prestador(a) de Serviço: **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 660

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PREFEITURA DE
ARACI
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1022/2025/PPED/FME, REFERENTE AO Processo Administrativo nº 036/2025, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1022/2025/PPED/FME, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 002/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME**, com sede no endereço na Rua Luiz Magno de Carvalho, s/nº, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.076.077/0001-21, representado por sua gestora, a Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0721675131 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 923.850.285-49, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

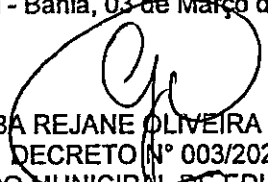
CONTRATADO: **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, psicopedagoga, portadora do RGº 356447716 SSP/SP, inscrita no CPF nº 336.399.868-65, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto estabelecer contratação de **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional** no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), mês por prestação de serviços ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Março e terá seu término no dia 30 de Junho de 2025.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.


GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Educação que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente nomeada pelo **DECRETO Nº 003/2025**, Sra. **GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, neste ato, para prestar serviço de **PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional** no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março à 30 de Junho de 2025, considerando que, a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1022/2025/PPED/FME**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto / Atividade:	2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação 2210 - Gestão e Manutenção das Ações- FME
Elemento de despesa:	33.90.36- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso	500 / 541

Araci- Bahia, 03 de Março de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



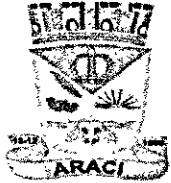
ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo que sejam iniciados os serviços por **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci, Bahia, CEP 48.760-00, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I, mediante demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com valor mensal estimado de R\$ 3.201,44 (Três mil, duzentos e um reais, quarenta e quatro centavos), a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Março a 30 de Junho de 2025, considerando que a profissional tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Educação, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1022/2025/PPED/FME.

Araci - Bahia, 03 de Março de 2025.



GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA
DECRETO Nº 003/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



00078.69

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2025

**MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
1022/2025/PPED/FME**

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação oriunda do Credenciamento de Nº 002/2025, referente à contratação da profissional **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL no Núcleo de Educação Especial- NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, Anexo I.

PROFISSIONAL: **MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA**, psicopedagoga, portadora do RGº 356447716 SSP/SP, inscrita no CPF nº 336.399.868-65, residente e domiciliada na Rua Irineu Santana, nº 219, Guarani, Araci, Bahia, CEP 48.760-00.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 03/03/2025

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/02/2025

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03/03/2025

VIGÊNCIA: 30/06/2025

VALOR GLOBAL: R\$12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos).

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – DECRETO Nº 029/2025.

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDILSON PAZ DOS SANTOS
MEMBRO

JOSÉ RUAN DE JESUS
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



45

RESUMO DO CONTRATO

Contrato de nº 022/2025/PE/FME

Contratante: Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia

Contratado(a): MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS PEDREIRA

OBJETO: Contratação de profissional, para prestar serviço de PSICOPEDAGOGIA Clínica e Institucional no Núcleo de Educação Especial de Araci – NEEA, 40 (quarenta) horas semanais, referente ao item 08 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, do Anexo I.

Valor Global: R\$ 12.805,76 (Doze mil, oitocentos e cinco reais, setenta e seis centavos)

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2201 - Gestão e Manutenção das Ações - Secretaria de Educação

2210 - Gestão e Manutenção das Ações - FME

Elemento da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 / 541

Prazo: Março a Junho de 2025.

ARACI - BA, 03/03/2025.

GAUBA REJANE OLIVEIRA DE ANA – Secretária Municipal de Educação.

